

Acta n.º 3 da Reunião
Ordinária Pública da Câmara
Municipal de Barcelos realizada em
três de fevereiro de dois mil e vinte
e cinco. -----

----- Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, José Paulo Maia Matias, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Vereador: Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, que comunicou ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a razão da sua ausência, tendo sido justificada a respetiva falta.-----

----- Sendo quinze horas e trinta minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e comunicou que no próximo dia cinco de fevereiro deslocar-se-ia a Paris, em representação do Município e da CIM Cávado, para participar numa reunião preparatória da organização do Festival Gastronómico Internacional, que ali se vai realizar a 17 de maio e cujo destaque será Portugal.-----

----- De seguida questionou as senhoras vereadoras e os senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

----- Não havendo intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2024.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2025. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Professora Doutora Isabel Oliveira, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal – Revisão.** - -----

----- As Alterações Modificativas permitem introduzir alterações aos documentos previsionais, designadamente no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), permitindo a inscrição de novos projetos, a alteração dos encargos plurianuais, bem como outras alterações relevantes ao conteúdo do referido documento. -----

----- Esta primeira revisão tem por objetivo ajustar dotações de vários investimentos financiados quer pelo PRR-Programa de Recuperação e Resiliência, quer pelo ITI-Investimentos Territoriais Integrados, em virtude da informação mais atualizada do valor destes investimentos e da sua repartição em termos plurianuais, bem como introduzir o saldo transitado do exercício de 2024, no valor de 12.616.995,78 €. -----

----- Referir que em virtude das estimativas, agora redefinidas, do desenvolvimento das candidaturas, procede-se ao ajustamento do valor da receita proveniente das mesmas, na proporção da execução estimada para o exercício, aumentando 6.131.000 €.-

----- Em consequência do mencionado nos parágrafos anteriores a receita orçamental irá ter um acréscimo na ordem dos 18.747.995,78€. -----

----- Para a integração do saldo de gerência antes da aprovação da Prestação de Contas é necessário aprovar a Demonstração do Desempenho Orçamental do exercício de 2024, conforme determina o artº145, da Lei nº 45-A/2024, de 31 de dezembro -Lei do Orçamento do Estado para 2025. -----

----- Existe, também, uma alteração a introduzir na Receita Orçamental decorrente da publicação do Decreto-Lei nº 48-A/2024, de 25 de julho, que tem a ver com concessão da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis na primeira transmissão de imóveis para habitação própria e permanente por sujeitos passivos até 35 anos de idade -IMT jovem; em face da referida isenção foi criado um mecanismo de compensação aos municípios das receitas cessantes, apuradas pela Autoridade Tributária e transferidas pela Direção Geral das Autarquias Locais. -----

----- Para a contabilização desta receita o classificador económico foi objeto de uma alteração que consiste na desagregação da receita em duas rubricas distintas, ajustamento que se concretiza nesta alteração modificativa. -----

----- Da análise dos documentos processuais de suporte ao procedimento para a execução das obras de drenagem de águas residuais às freguesias de Fragoso, Aldreu e Palme, designadamente do projeto, foi identificada uma dificuldade técnica para a concretização nos termos em se encontravam inscritas no PPI-Plano Plurianual de Investimentos, pelo que se procede à sua reinscrição, consubstanciando agora um investimento único. -----

----- Nestes termos, foi elaborada a 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Revisão, que se anexa e se dá por reproduzida. -----

----- Salientar, ainda, a necessidade de emitir a nota de cabimento para o Novo Centro de Saúde de Barcelos, no mais curto prazo possível de modo a viabilizar a abertura do procedimento, que sendo financiado pelo PRR dispomos de um prazo muito limitado para a dimensão do investimento, pelo que se propõe a aprovação da alteração modificativa e a posterior ratificação pela Assembleia Municipal. -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Órgão Executivo, nos termos da alínea c), do nº 1, do artº 33, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1, do artº 25, ambos do Anexo da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, do artº145, da Lei nº 45-A/2024, de 31 de dezembro e do artº 164 do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e votar: -----

----- 1 - A Demonstração do Desempenho Orçamental, da Receita e da Despesa, do ano 2024;- -----

----- 2 - A alteração modificativa nº 1 ao Orçamento e Grandes do Plano e submeter a ratificação da Assembleia Municipal. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2024/2025. (Registo 6155 | 2025)**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo

e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos estabelece um conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições escolares. -----

----- À luz dos citados preceitos, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 3 (três) crianças.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 7 (sete) alunos. -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 2 (dois) alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados às crianças e aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2024/2025. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Agrupamento de Escolas Vale d’Este. Comparticipação financeira. [Registo N.º 4083100/2024].** -----

----- O Agrupamento de Escolas Vale D’Este solicitou à Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira para custear a intervenção, realizada em novembro de 2023, na cobertura de isolamento das águas pluviais do Pavilhão A da Escola Básica e Secundária Vale D’Este.-----

----- A intervenção levada a cabo pela Direção do Agrupamento de Escolas de Vale d’Este teve um caráter urgente e necessário, tendo a necessidade célere de resolução sido confirmada pelos Serviços do Município, em virtude de ocorrerem infiltrações graves nos gabinetes e salas de aulas do mencionado pavilhão. -----

----- O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada para o ano letivo 2023/2024, foi aprovado em reunião de Câmara de 18/09/2023 e em Assembleia Municipal de 28/09/2023. -----

----- Na reunião de Câmara de 30/11/2023 e subsequente Assembleia Municipal de 07/12/2023 foi aprovada uma Adenda ao referido Contrato Interadministrativo, que inclui a Cláusula Quarta: “(...) *poderá o Segundo Outorgante promover a realização de obras de conservação, manutenção e reparação que revistam a natureza de empreitada, nas infraestruturas escolares, designadamente nos edifícios e espaços exteriores, até 75.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor*”.-----

----- Não obstante, a aprovação desta Adenda ocorreu após a intervenção na infraestrutura, não podendo o Agrupamento de Escolas socorrer-se deste mecanismo de compensação financeira. O Agrupamento de Escolas comprovou que teve elevados custos com obras durante o ano letivo em questão, ficando assim impossibilitado de assumir integralmente esta despesa extraordinária. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”.-- -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o referido Agrupamento de Escolas, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 20.878,08€ (vinte mil oitocentos e setenta e oito euros e oito cêntimos), com IVA incluído, ao Agrupamento de Escolas Vale D’Este, para participar a realização das obras acima mencionadas.-----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Apoio ao Arrendamento Habitacional.** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Marcella Gregorutti Leite – Registo n.º 666/2025;-----

----- - Maria de Fátima Ribeiro Peixoto – Registo n.º 654/2025. -----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Lúcia Gabriela Martins Carvalho Longras – Registo n.º 4081731/2024;-----

----- - Maria Celeste Gomes de Sousa Vieira – Registo n.º 4075263/2024.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Júlio Vilas Boas da Silva – Registo n.º 4083548/2024. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Domésticos.** -----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).-----

----- Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade económica/ e/ou famílias numerosas, de forma a contribuir para o equilíbrio orçamental das mesmas.-----

----- Considerando que, no âmbito das suas atribuições, é preocupação do Município continuar a criar respostas sociais que contribuam para uma maior justiça e coesão social, o Município promoveu com a ADB – Águas de Barcelos, S.A. a elaboração de um protocolo de Tarifário Especial aos Consumidores Domésticos que tem por objeto a definição das regras de apoio para os Utilizadores Domésticos que qualifiquem como Famílias Carenciadas e/ou Famílias Numerosas, residentes no concelho de Barcelos.-----

----- Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que auferir o preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na cláusula V do citado Protocolo, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A Atribuição da Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Domésticos:

----- **Famílias Carenciadas** -----

----- Debora Lorenn Jacinto Monteiro nº 4074162/2024 EXT -----

----- **Famílias Numerosas**-----

----- Davide José Azevedo Ochoa nº 4091258/2024 EXT -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Atribuição de Tarifa Social de Resíduos Urbanos.** -----

----- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).-----

----- Considerando que o Município de Barcelos assume um papel fundamental na resolução dos problemas dos seus munícipes através da implementação de políticas sociais ativas e numa lógica de responsabilidade social, pretende-se contribuir cada vez mais para uma sociedade mais justa e coesa. -----

----- Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade do ponto de vista económico, de forma a contribuir para o seu equilíbrio orçamental. -----

----- De acordo com o número 2 do artigo 64.º (Tarifários Especiais) do Regulamento n.º 1108/2022 publicado em Diário de República a 14 de novembro de 2022 que define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos, higiene e limpeza urbana na área de Município de Barcelos os utilizadores finais podem beneficiar da aplicação de tarifário social os utilizadores finais que se encontrem nas seguintes situações: -----

----- a) Utilizadores domésticos cujo agregado familiar se encontre numa situação de carência económica, tomando por referência um dos seguintes critérios: -----

----- i) Complemento Solidário para Idosos;-----

----- ii) Rendimento Social de Inserção;-----

----- iii) Abono de Família; -----

----- iv) Pensão Social de Invalidez;-----

----- v) Pensão Social de Velhice. -----

----- b) Os utilizadores domésticos que pertençam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior ao IAS (Indexante dos Apoios Sociais) atualizado, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular propomos que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A Atribuição da Tarifa Social de Resíduos Urbanos para os seguintes Consumidores Domésticos: -----

----- - Manuel Ferreira da Silva. Registo n.º 4063663/2024EXT. -----

----- - Tiago António Vieira Pereira. Registo n.º 4080975/2024 EXT. -----

----- - Ricardo Miguel Martins Maciel. Registo n.º 2432524/2024 EXT. -----

----- - Fátima Isabel Vasconcelos da Silva. Registo n.º 4051981/2024 EXT. -----

----- - Susana Alexandra da Silva Ferreira. Registo n.º 4072440/2024 EXT. -----

----- - Carlos Alberto Gomes Ribeiro. Registo n.º 4066706/2024 EXT. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a SAFE SPACE, Associação Saúde Mental Portugal. [Registo n.º 4076631/2024].** -----

----- Barcelos foi designada como Primeira Capital Mundial da Saúde Mental e com este reconhecimento Barcelos assume um papel primordial na promoção da saúde mental a nível mundial, constituindo-se um polo central para debates, estudos e eventos que abordam a saúde mental de maneira transversal e multidisciplinar. -----

----- A Space Portugal é uma associação sem fins lucrativos, que nasceu em 2017 para combater a iliteracia sobre a saúde mental; -----

----- Pretende agora o Município, em parceria com a Associação Safe Space Portugal e no âmbito das suas funções enquanto Capital Mundial da Saúde Mental, realizar o Festival Itinerante Mental na cidade de Barcelos; -----

----- A realização do referido Festival, além de reforçar o seu estatuto como Primeira Capital Mundial da Saúde Mental, trará um impacto significativo para a cidade. Ao acolher um evento que valoriza a cultura e a saúde mental, Barcelos promove a integração, o bem-estar emocional e o desenvolvimento artístico. O festival contribuirá para sensibilizar a comunidade local sobre a importância da saúde mental, utilizando a arte como uma ponte para promover a empatia e a compreensão nesta área tão delicada da saúde. ----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, conforme o vertido na alínea g) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Também compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma. ----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexo à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a SAFE SPACE, Associação Saúde Mental Portugal. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Educateclube (Registo n.º 6362/2025).** -----

----- O Município de Barcelos tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios nos mais diversos domínios, designadamente, no domínio cultural, conforme disposto no art. 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio às instituições legalmente constituídas, tendo por base o desenvolvimento e promoção de atividades culturais e recreativas, atento ao disposto no art. 33.º do sobredito regime jurídico. -----

----- A Associação EDUCAtECLUBE propõe-se realizar o evento “BARCELOS DANÇA”, que se concretiza numa campanha de sensibilização para a prática do Tango Argentino, como forma de despertar o gosto pela prática da dança em contexto social enquanto atividade desportiva saudável. -----

----- O evento BARCELOS DANÇA culminará na realização do Festival Internacional de Tango Argentino com seminários e workshops, mostras e exposições, bem como a presença de Maestros reconhecidos pelo *nicho* como Miguel Angel Zotto.-----

----- Todavia, para alcançar plenamente os fins que visa, a Associação EDUCAtECLUBE, por não dispor, para o efeito, de recursos suficientes, solicitou a comparticipação financeira do Município de Barcelos e, em contrapartida, propõe-se a realizar o evento “BARCELOS DANÇA” envolvendo a comunidade local, promovendo o desporto e a cultura, bem como publicitar o apoio do Município de Barcelos em todos os materiais de divulgação. -----

----- Assim, este projeto constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento cultural do concelho de Barcelos.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexo à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação Educateclube.-----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Comparticipação Financeira. Cheque Bebê (Registo n.º 6057/2024).** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebê». -----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 65 processos reúnem condições para a atribuição da comparticipação financeira. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 9.750,00 €, para o apoio em causa. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Património Enogastronómico, Cultura e Tradição (PECT) [Registo n.º 2357/2025].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. ---- -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos, o apoio às associações incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- A Associação Património Enogastronómico, Cultura e Tradição (PECT) tem por objetivos a promoção, valorização e divulgação das potencialidades da gastronomia, principalmente ligada ao mundo rural, com predominância para os setores da Gastronomia, Agricultura, Artesanato e Animação Cultural. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido as alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, (...)” ---

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Património Enogastronómico, Cultura e Tradição (PECT), que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento da 1.ª Edição da Aldeias dos Potes no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico. Submissão à Assembleia Municipal para efeitos de designação do júri de recrutamento.** -----

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 10/12/2021 foi aprovada a Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento, do Município de Barcelos, tendo sido igualmente aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária de 16/12/2022. Foi ainda aprovada uma alteração pontual do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Barcelos, tendo sido igualmente aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária de 28/04/2023, e ainda, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 05/02/2024, aprovada uma segunda alteração pontual, igualmente aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária de 23/02/2024. -----

----- O cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, encontra-se vago desde 01/12/2024 em virtude da aposentação do respetivo dirigente, sendo também referido pela Sra. Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, no registo n.º 875930/2024 INT, a necessidade urgente de designação de um novo dirigente. -----

----- Para o exercício dos cargos dirigentes, deverão ser recrutados os titulares para tais cargos, que preencham os requisitos legais, detenham competência técnica e aptidão

para o exercício das funções, os quais irão ser providos em comissão de serviço pelo período de três anos, de acordo com a Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, na sua redação atualizada.-----

----- A designação do júri do procedimento concursal, é feita por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais, por força do disposto do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08. ----

----- Sendo o perfil pretendido a posse de uma Licenciatura; experiência profissional comprovada no desempenho de funções na área de atuação da unidade orgânica em apreço; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores. Deve deter ainda formação profissional adequada à área funcional do cargo a ocupar. -----

----- Para o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, será exigido como requisito habilitacional, a titularidade de uma licenciatura, e pelo menos 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada. -----

----- Os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção pública. -----

----- Na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores: Experiência profissional (sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica); e Formação

profissional (sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes). -----

----- Por outro lado, a entrevista, terá por objetivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- Submeter à Assembleia Municipal a composição do júri de recrutamento e seleção do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, a prover nesta Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, com a composição discriminada na tabela em anexo à informação que serve de suporte à presente proposta, que dela faz parte integrante. - -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Acordo de Gestão a outorgar entre o Município de Barcelos e as Infraestruturas de Portugal, S.A. [Registo n.º 4081571/2024].** ----

----- O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, em matéria de construção. -----

----- O Município de Barcelos apresentou à Infraestruturas de Portugal, S.A. um pedido de parecer para aprovação de um projeto, que prevê a execução da reformulação do entroncamento da ER205 entre o km 29,075 e o km 29,110. -----

----- A Infraestruturas de Portugal, S.A. verificou ainda que a solução apresentada é adequada, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego e segurança da circulação. -----

----- Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta de Acordo de Gestão a outorgar entre o Município de Barcelos e as Infraestruturas de Portugal, S.A., anexo à presente proposta. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Versão Final do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1. [Registo n.º 2551/2025].** -----

----- O procedimento de elaboração do “Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1” foi iniciado em 2020, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 24/01/2020 (Aviso n.º 6541/2020, de 17 de abril) e prorrogado por igual período pela deliberação camarária de 23/04/2021 (publicitada através do Aviso n.º 13541/2021, publicado no Diário da República n.º 137, Série II, de 16 de julho). -----

----- Este procedimento foi reiniciado em 2022 por deliberação da Câmara Municipal de 31/10/2022) (Aviso n.º 2170/2023, de 31 de janeiro). -----

----- Após a elaboração do Plano, a realização e sua aprovação em Conferência Procedimental, a aprovação do “Acordo de Cedências e Urbanização”, aprovado pela Câmara Municipal a 17 de junho de 2024 e em Assembleia Municipal a 21 de junho de 2024, foi a proposta de Plano de Pormenor submetida e aprovada pela Câmara Municipal em reunião de ordinária de 16 de setembro de 2024 para abertura do período de Discussão Pública, com a duração de 30 dias, que se iniciou em 19 de novembro de 2024 (Edital 1690/2024, de 12 de novembro de 2024). -----

----- Durante o período de Discussão Pública não foram apresentadas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento através dos meios oficiais e divulgados para o efeito, tendo, de seguida, sido realizado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública e a Versão Final da Proposta do Plano, nos termos do n.º 6, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).-----

----- Por forma a dar continuidade ao procedimento em causa, deverá a proposta de “Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1” ser apresentada e aprovada pela Câmara Municipal, e, posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT. -----

----- Após estes procedimentos, e estando o referido Plano de Pormenor aprovado pelos dois órgãos do município, deve a Câmara Municipal submeter o Plano na “Plataforma de Submissão Automática”, publicar em Diário da República, tudo nos termos da al. b), n.º 2 do artigo 190.º e a al. f) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, e proceder ao seu depósito da Direção Geral do Território (DGT), de acordo com artigo 193.º do RJIGT.----

----- Neste enquadramento, e nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT e da al. ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere apreciar e votar: -----

----- 1 - A Versão Final do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1;

----- 2 - Submeter a Versão Final do “Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1”, à apreciação e votação da Assembleia Municipal; -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 15. «DCP42/2024 – Conceção e Construção para reconversão de Escola e Jardim de Infância em Creches: Lote n.º 1 – Antiga Escola do Penedos em Arcozelo; Lote n.º 2 – Jardim de Infância de Macieira de Rates»: Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de conceção e construção. [Registos N.º 1825824/2024 e N.º 4078900/2024]. -----

----- No âmbito do apoio financeiro para a Realização do Programa de Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais/Investimentos RE-C03-I01, foram elaborados e aprovados os estudos prévios relativos aos projetos “Reconversão da Antiga Escola do Penedos em Arcozelo, em Creche” e “Reconversão de Jardim de Infância de Macieira de Rates, em Creche”, em 29/02/2024 e em 20/08/2024, respetivamente, pelo Ex.mo Sr. Presidente, Dr. Mário Constantino Lopes, bem como a autorização para a abertura de um procedimento para a execução da obra pelo no modelo de conceção e construção. -----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de conceção e construção por lotes. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [008-24-GGEOP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetida, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 1.430.000,00 € (um milhão e quatrocentos e trinta mil euros), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar e os demais contratos a celebrar no futuro, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação

de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 19.º, alínea b) do CCP. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.-- -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido, em 24/01/2025, de: -----

----- 1.Determinar a decisão de contratar; -----

----- 2.Autorização da despesa;-----

----- 3.Aprovação da presente informação do GGEOP;-----

----- 4.Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; -----

----- 5.Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos);-----

----- 6.Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento; -----

----- 7.Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento; ----

----- 8.Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. «DCP42/2024 - Conceção e Construção para reconversão de Escola e Jardim de Infância em Creches: Lote n.º 1 - Antiga Escola do Penedos em Arcozelo; Lote n.º 2 - Jardim de Infância de Macieira de Rates»: Retificação das peças do procedimento. [Registos N.º 1825824/2024 e N.º 4078900/2024].** -----

----- Na sequência da aprovação das peças do procedimento “Conceção e Construção para reconversão de Escola e Jardim de Infância em Creches: Lote n.º 1 - Antiga Escola do Penedos em Arcozelo; Lote n.º 2 - Jardim de Infância de Macieira de Rates”, pelo Ex.mo Sr. Presidente em 24/01/2025, foi detetado um lapso no programa de procedimento e caderno de encargos, aquando da submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública. -----

----- Pelo exposto, foi realizada as alterações nas peças do procedimento acima mencionadas, com aprovação pelo Ex.mo Sr. Presidente em 29/01/2025. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 29/01/2025 que aprovou:-----

----- - Alterar as peças do procedimento - Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.-----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. «DCP36/2024 – Conceção e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 1 – Reformulação e Reabilitação da USF – Cávado Saúde, Lama; Lote n.º 2 – Ampliação e Requalificação da USF Lígios - Lijó»: Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. [Registo N.º 4048925/2024].** -----

----- Mediante aprovação em Reunião de Câmara de 11/11/2024, foi aberto um procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), tendo em vista o contrato de empreitada de obras públicas, cujo objeto é a conceção e construção de unidades de saúde familiares nas freguesias da Lama e Lijó, no concelho de Barcelos. -----

----- Na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimentos relativamente ao referido procedimento, o Júri do Procedimento elaborou a segunda ata da reunião.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte: -----

----- - Ata da reunião n.º 02 do Júri do Procedimento, com a resposta ao pedido de esclarecimento do Processo n.º DCP36/2024– Conceção e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 1 – Reformulação e Reabilitação da USF – Cávado Saúde, Lama; Lote n.º 2 – Ampliação e Requalificação da USF Lígios - Lijó. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. «04/2025/DCP - Conceção e Construção do Centro de Saúde de Barcelos»: Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de conceção e construção. [Registos N.º 4091407/2024].**-----

----- No âmbito da Descentralização de Competências na Área da Saúde, foi elaborado e aprovado o estudo prévio relativo ao projeto “Construção do novo Centro de Saúde de Barcelos”, em 23/12/2024 por deliberação em Reunião de Câmara, bem como a autorização para a abertura de um procedimento para a execução da obra pelo no modelo de conceção e construção.-----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de conceção e construção.-----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação [001-25-GGEOP-IS], acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetida, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 12.619.880,00 € (doze milhões, seiscentos e dezanove mil e oitocentos e oitenta euros), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia. -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar e os demais contratos a celebrar no futuro, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 19.º, alínea a) do CCP.-----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP. -- -----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

- 1.Determinar a decisão de contratar; -----
- 2.Autorização da despesa;-----
- 3.Aprovação da presente informação do GGEOP;-----
- 4.Autorização da abertura de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; -----

----- 5.Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos);-----

----- 6.Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento; -----

----- 7.Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento; ----

----- 8.Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato. -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de 40 (quarenta) grades de vedação ao Núcleo de Barcelos do Corpo Nacional de Escutas para apoio às comemorações do Centenário do Escutismo a realizar no Largo do Município (Registo n.º 4962/2025);-----

----- - A aquisição de bens para oferta no âmbito da quadra natalícia (Registo n.º 875273/2024); -----

----- - A cedência de utilização do Estádio Cidade de Barcelos à Associação de Futebol de Braga, para apoio à organização da Festa de Futebol Distrital 2024/2025, a realizar no dia 10 de junho de 2025. [Registo n.º 4067848/2024];-----

----- - A cedência de utilização do Estádio Cidade de Barcelos à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para apoio à organização da final da Taça Cidade de Barcelos, a realizar no dia 8 de junho de 2025. [Registo n.º 2939/2025]; -----

----- - A cedência de utilização do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à organização do Torneio de Minis A e B, época desportiva 2024/2025, dentro da disponibilidade de horário. [Registo n.º 4084644/2024]; -----

----- - A cedência de utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos, à AFC – Associação Futsal de Campo, para apoio à organização do evento “X Encontro Distrital Walking Football”, a realizar no dia 6 de fevereiro de 2025. [Registo n.º 2937/2025]; -----

----- - A cedência de utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos, à Associação de Patinagem do Minho, para apoio à organização do evento “Gala de Patinagem Artística”, realizada no dia 28 de dezembro de 2024. [Registo n.º 4083579/2024];-----

----- - A cedência da piscina interior à Associação Escola de Mergulho de Barcelos, para a realização de aulas práticas de mergulho, a realizar entre os dias 2 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, de segunda a sexta, dentro da disponibilidade de horário. [Registo n.º 4088840/2024];-----

----- - A isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, dentro da disponibilidade de horário, para a prática de Hidroginástica, para a época desportiva 2024/2025, de um grupo de seniores do IAESM - Instituto Autodidata de Estudos Superiores do Minho. [Registo n.º 4050017/2024]; -----

----- - A isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais de Barcelos, dentro da disponibilidade de horário, para a época 2024/2025, ao Cândido Ferreira Pinto. [Registo n.º 4050445/2024]; -----

----- - A cedência a título definitivo de 350 (trezentas e cinquenta) cadeiras de bancada do Estádio Adelino Ribeiro Novo, ao Necessidades Futebol Clube. [Registo n.º 4083468/2024].-----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador José Paulo Matias.** -----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovou/autorizou:-----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho bem como do sistema de som ao SUSP – Sindicato Unificado da Segurança Privada, para realização de um Plenário no dia 28 de janeiro (Registo n.º 4053/2025); -----

----- Barcelos, 29 de janeiro de 2025. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)